



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.987, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta horários de início e término do evento carnavalesco promovido pelo Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta horários de início e término do evento carnavalesco a ser promovido pelo Município no corrente mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Desta forma, ficam estabelecidos os seguintes horários:

I - Sexta-feira, dia 17, início às 20h e término às 4h do dia 18;

II - Sábado, dia 18, início às 20h e término às 4h do dia 19;

III - Domingo, dia 19, início às 15h e término às 4h do dia 20;

IV – Segunda-feira, dia 20, início às 20h e término às 4h do dia 21;

V - Terça-feira, dia 21, início às 15h e término às 4h do dia 22.

Art. 3º Não será permitido o exercício da atividade de vendedor ambulante no evento sem a devida licença por parte da Prefeitura.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* poderá ensejar a retenção dos produtos por parte da Fiscalização Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal